A C Ó R D Ã O

TC-2281/007/06
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Comatic Comércio e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação do distrito de São Francisco Xavier.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 30-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2°, inciso XIII, da Lei Complementar n° 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-10.
Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. Os atos praticados observaram as disposições legais que regem a matéria. JULGADO REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 02 de outubro de 2012, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, à vista do contido no voto juntado aos autos e, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar **regular** o 3° Termo Aditivo n° 20.342/09, de 30.03.09, com recomendação.

Fica autorizada aos interessados vista e extração de cópias dos autos, no Cartório da Conselheira Relatora, observadas as cautelas legais.

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 15 de outubro de 2012.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

D.O.E. DE 16/10/12 – PÁG.35